



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CGC 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO Nº 006/2015

EMENTA: "CRIA O COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA/PMAQAB/MUNICIPAL, NA FORMA DE INCENTIVO DE DESEMPENHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso da sua competência e atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município e Legislação Federal pertinente.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde – PMAQ-AB/MUNICIPAL, na forma de incentivo de desempenho pago aos profissionais das Equipes da Saúde da Família/ Equipes de Saúde da Família Bucal (ESF/ESB) /com recursos advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, e o Manual Instrutivo do PMAQ.

Parágrafo único – O incentivo de desempenho será atribuído às equipes de ESF/ESB que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população.

Art. 2º - O incentivo de desempenho – PMAQ será devido aos servidores efetivos ou contratados, inclusive aos servidores de outras esferas de governo cedidos ao município, em efetivo exercício nas funções determinadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os valores dos incentivos de desempenho a serem pagos, conforme o alcance de metas de cada equipe está definido no processo de Certificação estabelecido na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 e instrutivo do PMAQ.

Art. 4º - Os valores previstos nesta norma não serão objetos de incorporação ou qualquer outro tipo de indexação aos vencimentos dos servidores, podendo ser suspensos na falta dos repasses do Governo Federal.


LEONIDAS LOPES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 253.187.858-08

Art. 5º - Não incidirá sobre o incentivo instituído por esta norma, contribuição previdenciária.

Art. 6º - O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB/MUNICIPAL aos profissionais da ESF/ESB/Apoio institucional está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB para o município de Curral Novo do Piauí – PI, restando à existência e manutenção do PMAQ-AB/MUNICIPAL condicionada à continuidade do repasse financeiro do PMAQ-AB.

Art. 7º - A regulamentação e operacionalização do PMAQ-AB/MUNICIPAL será definida por Portaria devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, 16 de abril de 2015.



Leônidas Lopes de Lima
Prefeito Municipal

LEONIDAS LOPES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 253.187.858-06